



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias 2

Comunicações

Informativo 3

Sindicância

Sindicância - Decisão Administrativa 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 77.116.663/0001-09

Telefone: (45) 3253-1144

Celular:

E-mail: administrativo@novasantarosa.pr.gov.br

Avenida Tucunduva, nº 833 - Centro - CEP: 85930-000

Nova Santa Rosa - PR

Site: <https://novasantarosa.pr.gov.br/>

Poder Legislativo

CNPJ: 77.816.247/0001-05

Telefone: (45) 3253-1383

Celular:

E-mail: camaransr@novasantarosa.pr.gov.br

Rua Maripá, nº 892 - Centro - CEP: 85930-000

Nova Santa Rosa - PR



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 477/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 2.021/2019, de 14 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida diárias aos servidores abaixo listados:

I – Valter Celso Schweig, matrícula nº 2674-1, ocupante do cargo de Chefe dos Serviços de Assistência Médica, que fará transporte de paciente acamado para realização de consultas no Hospital Universitário, na cidade de Cascavel-PR, no período de 10 de dezembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

II – Jose Teixeira de Almeida, matrícula nº 7781-1, ocupante do cargo de Motorista, que fará transporte de paciente para retorno pós cirúrgico no Hospital Regional, na cidade de Toledo-PR, no período de 11 de dezembro, totalizando uma (01) diária com valor total de R\$ 52,86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito



Poder Executivo

Comunicações

Informativo



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

RESULTADO FINAL

Concurso "CASA NOEL DA FAMÍLIA" - 4ª Edição
Decoração Natalina de casas, comércio e indústrias -
16º NATAL DA FAMÍLIA 2024

CATEGORIA - CASA RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LEANDRO ALEX KNAPP	149
2º	JACINTA GABRIEL	145
3º	SIMONE PATRICIA THIEL	139
4º	NELDA REISS FRISKE	114
CATEGORIA - CASA URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JAIME ANDRÉ REMPEL	145
2º	NELSE PAHL RUTKE	141
3º	CAMILA CRISTIANE DE SOUZA	134
4º	HELENA PEREIRA DOS SANTOS HECK	115
CATEGORIA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LZ ENXOVAIS	140
2º	VIDRAÇARIA KELM (ALUMI CENTER)	138
3º	IDEALIZE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	121
4º	COMERCIAL COMETA	110

Nova Santa Rosa-PR, 11 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO JULGADORA - CONCURSO "CASA NOEL DA FAMÍLIA" - 4ª edição
16ª Natal da Família



Poder Executivo

Sindicância

Sindicância - Decisão Administrativa



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA Nº 001/2024

Vistos e relatados os presentes autos de Sindicância, administrado e desenvolvido pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 388/2024, para apurar eventual irregularidade de fato, supostamente praticada por servidor público municipal, no Ginásio de Esportes Eurides Leonel Priebe, relacionado a utilização indevida do bem público para satisfação de interesses particulares, verifico que:

- 1) A Sindicância foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- 2) A Comissão exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo; e atendendo a todos os prazos processuais;
- 3) A presente Sindicância não padece que qualquer vício, capaz de ensejar a sua nulidade;
- 4) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam que o servidor Edson de Souza Gois efetivamente praticou a conduta de dar aulas de tênis, utilizando o espaço público e cobrando por isto, conforme o próprio servidor admitiu, infringindo assim os deveres previstos no Regime Jurídico deste Município, especialmente aquele previsto no Artigo 126, inciso XVI da Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Isto posto, nos termos dos artigos 163 e 164, II da LC nº 12/2009, acato o relatório da comissão, homologando-o e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao servidor EDSON DE SOUZA GOIS, aplicando-lhe, por conseguinte, a penalidade de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 134, inciso I, cumulada com artigo 137 da LC nº 12/2009.

COMUNIQUE-SE à Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos para a tomada das medidas necessárias ao cumprimento desta decisão e registro na ficha funcional do servidor (art. 187, parágrafo único, da LC nº 12/2009).

INTIME-SE, o servidor EDSON DE SOUZA GOIS sobre o teor desta decisão e do relatório final desta Sindicância, advertindo-o ainda para que SE ABSTENHA de realizar a prática apurada neste procedimento, cessando imediatamente eventual conduta realizada por si ou outrem a seu mando ou consentimento.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 187 da LC nº 12/2009.


NORBERTO PINZ
Prefeito